

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

BOLETIM INFORMATIVO N° 03/2022

Data: 25/01/2022

Legislação: Resolução TC nº 156/2021

Relatora: Heloisa de Sousa Bezerra (matrícula nº 103.991-1)

**Procedimentos necessários para a contratação, o controle e a
transparência da prestação dos serviços públicos de transporte escolar**

**Ilustríssimo senhor
FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO
Secretário de Educação do Recife**

Senhor Secretário,

A Controladoria-Geral do Município - CGM, considerando as suas atribuições institucionais estabelecidas no Decreto Municipal nº 30.247 de 1º de fevereiro de 2017, dentre as quais a de orientar e apoiar as Unidades Gestoras sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Divisão de Orientação, vem informar que:

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE publicou a [Resolução TC nº 156/2021](#) e seus anexos I e II, onde estão estabelecidos **os procedimentos necessários para a contratação, o controle e a transparência da prestação dos serviços públicos de transporte escolar, pelas unidades jurisdicionadas** do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

A Resolução TC nº 156/2021 do TCE-PE entrou em vigor em 20 de dezembro de 2021, e **produzirá seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2022**, à exceção do disposto no artigo 16, que produzirá efeitos imediatos.

Conforme estabelecido no artigo 17 da Resolução TC nº 156/2021 do TCE-PE, o não cumprimento das suas disposições por parte da Secretaria de Educação, poderá ensejar a aplicação de penalidades ao(s) responsável(eis), conforme preceitua o inciso III do artigo 73 da Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004.

Esta CGM, por meio da Divisão de Orientação da Gerência de Transparência e Orientação, coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais pelo e-mail cgmorienta@recife.pe.gov.br, e pelo telefone 3355-9011.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município do Recife